MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 12/2023 – SRP

REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 12/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0010526/2023-41

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital Boa Vista.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 01/12/2023, às 8h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 18/12/2023* às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio https://www.gov.br/compras.

*Nos termos do art. 55, II, "a" da Lei nº 14.133/2021 - 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Edital.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 01/12/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756748** e o código CRC **1A1F536F**.

POLICIA CIVIL

Instrução de Serviço CORREGEPOL/PCRR 6/2023 POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB

EMENTA: REGISTRO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO PARA FINS DE SEGURO DPVAT. OUTRAS UNIDADES POLICIAIS DIVERSAS DA DELEGACIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - DAT/PCRR. CRITÉRIOS. OBSERVÂNCIA. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 055/2001.

CONSIDERANDO o inteiro teor do memorando nº 121/2023/POLICIA CIVIL/DOPES/DAT (Ep. 10790909) e seus anexos relacionados no processo SEI 19105.019565/2023.15.

CONSIDERANDO a Minuta da Instrução de Serviço elaborado pela Drª Débora Alves Monteiro da Cruz, Delegada Corregedora (Ep. 10934358 do Processo SEI n.º 19105.019565/2023.15).

CONSIDERANDO que são deveres fundamentais do servidor observar as normas legais e regulamentares (art. 109, inciso V, da Lei Complementar n.º 053/2001).

CONSIDERANDO que um dos princípios institucionais da Polícia Civil do Estado de Roraima é a unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos (art. 7º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 055/2001);

CONSIDERANDO que são deveres funcionais do policial civil desempenhar as funções específicas com zelo, eficiência e probidade, além de cumprir os princípios institucionais da Polícia Civil (art. 7º, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 055/2001).

CONSIDERANDO que ao servidor público é proibido proceder de forma desidiosa (art. 110, inciso XVIII, da Lei Complementar n.º 053/2001), transgressão disciplinar esta que acarreta a penalidade de demissão (art. 126, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 053/2001).

CONSIDERANDO que o art. 35, inciso II, da Resolução nº 001/2019/CONSUPOL/PCRR (Manual das Atribuições da Polícia Judiciária do Estado de Roraima) dispõe ser atribuição da Delegacia de Acidente de Trânsito "*o atendimento ao segurado do DPVAT*", isso sem prejuízo das atividades previstas no inciso I, ou seja, de apuração da autoria e materialidade das infrações penais de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação Penal Especial, resultante ou não de acidentes.

CONSIDERANDO o fato de a Delegacia de Acidente de Trânsito funcionar somente em horário de expediente e todas as unidades policiais serem também responsáveis pelo registro de ocorrências de trânsito ainda que somente para fins de seguro DPVAT.

CONSIDERANDO a finalidade essencial e primeira da Delegacia de Acidente de Trânsito, que tem sido prejudicada pelo número considerável de registro, despacho e diligências em boletins de ocorrência registrados exclusivamente para fins de seguro DPVAT, o que poderia ser evitado com registro de simples informações no relato/histórico do boletim de ocorrência e de juntada de prontuário de atendimento médico/hospitalar.

RESOLVE

Art. 1º. Os servidores responsáveis pelo registro de boletins de ocorrência nas diversas unidades da Polícia Civil (Departamentos, Delegacias, Distritos, Núcleos, etc), quando do registro de boletim de ocorrência de Acidente de Trânsito, deverá colocar no relato/histórico se a vítima deseja, ou não, representar criminalmente em desfavor do autor do fato e mencionar expressamente se o registro é apenas para fins de seguro DPVAT, além de exigir a apresentação do prontuário de atendimento médico/hospitalar, considerando o motivo do atendimento e a descrição de acidente de trânsito

com resultado lesão corporal.

Parágrafo Único. **Na eventualidade de não apresentação de prontuário de atendimento médico/hospitalar do interessado no registro do boletim de ocorrência, esse fato deve ser informado no relato/histórico**.

Art. 2º - O não cumprimento desta Instrução de Serviço caracteriza transgressão disciplinar, podendo ensejar ao servidor, no âmbito administrativo disciplinar, penalidades de advertência, suspensão ou demissão, podendo também ficar configurada eventual prática de ilícito penal, conduzindo à eventual responsabilização criminal e cível.

Art. 3º - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2023.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado de Polícia Civil

Corregedor-Geral da PCRR

PORTARIA Nº 1309/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Ofício Nº 3788/2023/SEGAD/CGRH/DASF e a Portaria Nº 9027/SEGAD/CGRH/DASF, DE 23 DE novembro DE 2023., constantes no processo SEI nº 19105.006329/2023.39;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOTAR a empregada federal do Extinto Território Federal de Roraima ANA MARIA BRITO DA SILVA,** matrícula SIAPE nº 3374558, cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão I, carga horária 40 horas semanais, CPF nº 331.693.813-34, CLT, no Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC), a contar de 23/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2023.

DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1310/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Memorando Nº 192/2023/POLICIA CIVIL/DENARC/RH, bem como o Despacho 2699/2023/POLICIA CIVIL/DG/DGA, constantes no Processo SEI nº 19105.019971/2023.88

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

O contido no §2º do art. 2º-A da LCE nº 131/2008, alterada pela LCE nº 287/2020;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCUS ANTONIO DE PAIVA ALBANO JUNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 42000204, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), para responder pela Titularidade da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 27/11/2023 a 11/12/2023, em substituição a servidora **FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000269, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2023.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2023.